

# ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

## ALDIR BLANC 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARUJÁ**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

Secretaria de  
**CULTURA**

# APRESENTAÇÃO DO PAAR DA PNAB



# **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

- Instituída pela Lei nº 14.399, de 08/07/2022
- Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740 de 18/10/2023
- Normatizada pela Portaria MinC nº 80 de 27/10/2023
- O Guia Prático da PNAB para Gestores e Gestoras de Cultura, lançado pelo MinC em 2023, traz orientações válidas para o 1º ano de vigência da Política (2023-2024) e informa que os regulamentos serão atualizados a cada ano

A PNAB objetiva fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o DF e os Municípios brasileiros, durante cinco anos, com início em 2023. Para isso, prevê o repasse de R\$ 3 bilhões ao ano, divididos entre os entes federados, totalizando o aporte de R\$ 15 bi em] investimentos na área da cultura, no período de 2023 a 2027.

# RECURSOS DA PNAB

**PNAB Brasil 2023-2024: R\$ 3 bilhões divididos entre Estados, DF e Municípios**

**PNAB SP 2023-2024: R\$ 265.214.270,03**

**PNAB Arujá 2023-2024: R\$ 632.369,73**

# Cronograma da Pnab

**SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS:** 31/10/2023 a 11/12/2023 

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 180 dias após o recebimento dos recursos **Próximo passo**

**DATA FINAL PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS:** 31/12/2024

**PRESTAÇÃO DE CONTAS À UNIÃO:** 31/12/2025

# COMO OS RECURSOS SERÃO REPASSADOS?

1º passo é a observância das regras previstas na Lei, Decreto e Portaria

A legislação prevê um **Plano de Ação** sob responsabilidade do Município e um **Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)** que deve ser elaborado participativamente.

O Plano de Ação indica a aceitação total ou parcial dos recursos, individualmente ou em consórcio, informa os montantes seguindo as definições da lei e da política cultural local e estabelece metas e ações que deverão ser detalhadas no PAAR.

O PAAR deve ser elaborado com participação da sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território, de acordo com modelo a ser disponibilizado pelo MinC, mediante participação da sociedade civil.

O PAAR deve ser publicado no Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação.

Os processos de participação social serão registrados em ata a ser apresentada com o PAAR na Transferegov nos prazos e condições definidos em ato normativo do MinC.

# NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?

**FOMENTO CULTURAL** conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVI, XVII, art. 5º da Lei 14.399/2022.

**OBRAS, REFORMAS, E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS**, conforme previsto nos incisos VIII, IX, X e XII art. 5º da Lei 14.399/2022.

**SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS**, nos termos do art. 5º, inciso XIII, art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

**APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB (CUSTO OPERACIONAL)**, limitado ao valor de 5%, conforme previsto no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei 14.399/2022.

# **NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?**

**Art. 5º.** Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

**I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive direitos autorais**

**II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural**

**III - concessão de prêmios mediante seleções públicas**

**IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados**

**V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura**

# **NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?**

**VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção**

**VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística , no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira**

**XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital**

**XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais**

# NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?

XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural , inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial

# NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas

**Art. 7º, Inciso I, alínea b:**

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades

# NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?

**Art. 10** Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura

II - teatros independentes

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança

IV - circos, inclusive itinerantes

V - cineclubes

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio

VIII - bibliotecas comunitárias

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais;

# **NO QUE OS RECURSOS PODEM SER GASTOS?**

- X - centros artísticos e culturais afro brasileiros e cultura gospel**
- XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais**
- XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais**
- XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos**
- XIV - livrarias, editoras e sebos**
- XV - empresas de diversão e produção de espetáculos**
- XVI - estúdios de fotografia**
- XVII - produtoras de cinema e audiovisual**
- XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato**
- XIX - galerias de arte e de fotografias;**
- XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;**
- XXI - espaços de apresentação musical;**
- XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;**
- XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;**
- XXIV- outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.**

# Sobre certificação como Ponto de Cultura

Há duas formas de conseguir a Certificação Simplificada:

- 1. Por meio de Editais Públicos de Seleção**, em que a entidade ou coletivo cultural poderá se inscrever e ocorrerá a avaliação por uma Comissão de Seleção, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV e os critérios estabelecidos no certame. Essa forma envolve o recebimento de recursos, conforme previsto no certame, e a certificação simplificada é emitida após o resultado final do processo seletivo.
- 2. Por meio do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**, em que a entidade ou coletivo cultural poderá realizar seu cadastro e enviá-lo para avaliação por uma Comissão de Certificação, conforme os objetivos e diretrizes da PNCV. Essa forma não envolve o recebimento de recursos e ocorre diariamente, em fluxo contínuo, considerando o prazo de até 3 meses para a emissão da Certificação após o envio do cadastro para análise.

Nas duas formas, será necessário realizar o cadastro, com o preenchimento dos formulários (com todas as informações e documentos solicitados), para que seja emitida a certificação simplificada.

# No que os recursos não poderão ser gastos?

- I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e
- II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

# Como será a distribuição dos recursos?

**I - 80% em ações de apoio ao setor cultural por meio de:**

a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

**II - 20% em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.**

## Para mais informações sobre a Pnab :

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/pnab/>



# Para mais informações sobre a Pnab :

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/politica-nacional-aldir-blanc>

## Política Nacional Aldir Blanc

Publicado em 05/09/2023 22h30 | Atualizado em 10/04/2024 16h19

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [📧](#) [🔗](#)

- ✓ 1. O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura?
- ✓ 2. Qual valor será destinado aos estados, Distrito Federal e municípios, pela União, para aplicação da PNAB?
- ✓ 3. Qual o valor que cada ente federativo poderá receber pela PNAB?
- ✓ 4. Durante quanto tempo os estados, o Distrito Federal e os municípios receberão os recursos da PNAB?
- ✓ 5. Como os estados, o Distrito Federal e os municípios solicitarão os recursos da PNAB?
- ✓ 6. O que é o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como ele será feito?
- ✓ 7. Como será o repasse de recursos para estados, Distrito Federal e municípios?
- ✓ 8. O ente federativo não possui Fundo Municipal ou Estadual de Cultura. Como poderá receber os recursos?

# CONSULTA PÚBLICA

<https://culturaruja.sp.gov.br/lei-aldir-blanc-02/>



## Consulta Pública Política Nacional Aldir Blanc 2

adrianomendonca.audiovisual@gmail.com [Mudar de conta](#)



\* Indica uma pergunta obrigatória

### DADOS GERAIS

Nome Completo \*

Sua resposta

CPF \*



POLÍTICA NACIONAL



ALDIR BLANC



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARUJÁ**  
CUIDANDO DAS PESSOAS